

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 9809/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação visa diminuir o absenteísmo de servidores, servidoras, magistrados e magistradas, colaboradores e colaboradoras do TRE/RN em razão de dores ortopédicas ocasionadas pela má postura no uso de suas estações de trabalho. Conforme dados do SAMS, as doenças osteomusculares, de modo recorrente, têm se apresentado entre as cinco principais responsáveis pelo absenteísmo no TRE/RN. Nos dias atuais, com base nos levantamentos recentes, este grupo de doenças, no qual se enquadram lombalgia, cervicalgia, tendinite e bursite, é responsável pela segunda maior causa de afastamentos para tratamento da própria saúde.

2.2. Há necessidade de uma solução que ajude a prevenir doenças ortopédicas, bem como minimizar as seqüelas e dores causadas por estas doenças nos(as) indivíduos(as) que já apresentam doenças osteomusculares instaladas e/ou crônicas.

2.3 O trabalho desenvolvido no TRE/RN é caracteristicamente administrativo, seja internamente ou de atendimento, em que a jornada é cumprida basicamente nas estações de trabalho, operando microcomputadores. Nessa situação, os principais riscos ergonômicos relacionam-se à má postura e repetitividade, podendo acarretar danos como dores musculares, problemas de coluna e disfunções osteomusculares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho	Sheila Maria Carvalho Bezerra de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O serviço possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

4.2. Requisitos orçamentários:

4.2.1. O valor previsto no orçamento do TRE/RN para essa demanda é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2.2. Caso o valor acima seja ultrapassado, será solicitado ao TRE/RN complementação do valor necessário para contratação do serviço.

4.3. Requisitos Técnicos:

4.3.1. Há necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica das empresas ou profissionais concorrentes no momento da fase de seleção das prestadoras do serviço demandado.

4.4. Requisitos fiscais e trabalhistas

4.4.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

4.4.2. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

4.5. Requisitos Administrativos

4.5.1. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep), devendo manter essa condição durante a execução contratual.

4.6. Requisitos Temporais:

4.6.1. A solução deverá ser implementada durante o exercício de 2025, cumprindo cronograma a ser detalhado no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Esta equipe técnica estudou as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido, e possíveis soluções para o serviço, identificando ideias e inovações que estão sendo adotadas nesta proposta, apontando assim a forma mais viável para atendimento da presente demanda.

5.2 Solução 1: Uso de vídeos educativos para reprodução nos locais de trabalho visando a instrução e conscientização dos indivíduos acerca da postura mais adequada a ser adotada durante a realização do trabalho, conforme o resultado pretendido neste estudo.

5.2.1 Vantagens:

5.2.1.1 Considerando as necessidades expostas neste estudo, a solução apresentada traz a vantagem de gerar custos menores para o Tribunal, por não envolver a contratação de um profissional para o trabalho presencial.

5.2.2 Desvantagens:

5.2.2.1 Falta de interação presencial pode provocar desmotivação para acessar o vídeo, provocando desinteresse; Falta de disciplina para acessar o vídeo e absorver o conteúdo; Indisponibilidade de tempo para acessar o vídeo, diante da rotina laboral.

5.3 Solução 2: Realização de visitas, aos locais de trabalho, de profissional qualificado para orientar sobre os males que a má postura pode ocasionar, e orientar quanto à postura correta no uso de cadeiras, mesas e computadores.

5.3.1 Vantagens:

5.3.1.1 Melhor interação entre o profissional e o conjunto dos servidores, permitindo que o profissional oriente, na prática, de maneira personalizada, caso a caso, sobre cada situação apresentada nos diversos locais, dirimindo as dúvidas “in loco”, o que possibilita resultados mais satisfatórios.

5.3.2 Desvantagens:

5.3.1.2 A presente solução não apresenta desvantagens, embora tenha custo mais elevado, uma vez que o Tribunal dispõe de recurso financeiro para fazer frente à despesa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço a ser contratado diz respeito à prestação de serviço de orientação postural e indicação de exercícios de alongamento que possam ser executados nos locais de trabalho, com a presença de profissional com formação em fisioterapia, a fim de auxiliar e orientar servidores, magistrados e outros colaboradores das Zonas Eleitorais do Estado do Rio Grande de Norte quanto à postura adequada a ser adotada durante o desempenho das suas atividades laborais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Esse serviço deverá ser prestado nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, conforme distribuição demonstrada no quadro a seguir, por meio de visitas do profissional de Fisioterapia aos municípios sede das Zonas Eleitorais dos Polos 3,4 5, 6. 7, 8 9, 10,11 e 12 da circunscrição do Estado do Rio Grande do Norte, sendo uma visita a cada localidade (município-sede):

Polo	Zona Eleitoral	Município sede
	14	Touros
	10 e 62	João Câmara

3	52	São Bento do Norte
	7	São José de Mipibu
	9	Goianinha
4	11	Canguaretama
	67	Nísia Floresta
	12	Nova Cruz
5	13	Santo Antônio
	15	São José de Campestre
	44	Monte Alegre
	8	São Paulo do Potengi
6	16	São Bento do Trairi
	19	São Tomé
	53	Tangará
	68	Santa Cruz
	20	Currais Novos
	21	Florânia
7	22	Acari
	24	Parelhas
	23	Caicó

8	25	Caicó
	26	Caicó
	27	Jucurutu
9	17	Lajes
	18	Angicos
	29	Assu
	30	Macau
	47	Pendências
	54	Assu
10	32	Areia Branca
	33, 49 e 58	Mossoró
11	31	Campo Grande
	36	Caraúbas
	38	Martins
	39	Umarizal
	63	Portalegre
12	35	Apodi
	40	Pau dos Ferros
	41	Alexandria

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,00

8.1. Baseado na cotação realizada por esta equipe, o serviço específico a ser contratado equivale a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consistindo em mera estimativa, conforme orçamento constante no anexo I, podendo este sofrer variação positiva ou negativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para o serviço ora requerido não há possibilidade de parcelamento, uma vez que a contratação de uma única empresa ou profissional para realizar todos os serviços se faz necessária para que se mantenha um só padrão de qualidade no serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o serviço ora requerido não há possibilidade de parcelamento, uma vez que a contratação de uma única empresa ou profissional para realizar todos os serviços se faz necessária para que se mantenha um só padrão de qualidade no serviço prestado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela está prevista no PAC 2024 (Código COD.POO_25.03).

11.2. A demanda tem como objetivo estratégico Desenvolvimento das pessoas orientado às mudanças do Poder Judiciário, visando contribuir para “Assegurar o bem-estar, a qualidade de vida, a humanização nas relações de trabalho e a saúde das pessoas”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa diminuir o absenteísmo de servidores, servidoras, magistrados e magistradas, colaboradores e colaboradoras do TRE/RN em razão de dores ortopédicas ocasionadas pela má postura no uso de suas estações de trabalho. Conforme dados do SAMS, as doenças osteomusculares, de modo recorrente, têm se apresentado entre as cinco principais responsáveis pelo absenteísmo no TRE/RN. Nos dias atuais, com base nos levantamentos recentes, este grupo de doenças, no qual se enquadram lombalgia, cervicalgia, tendinite e bursite, é responsável pela segunda maior causa de afastamentos para tratamento da própria saúde.

12.2. A contratação visa prevenir doenças ortopédicas, bem como minimizar as seqüelas e dores causadas por estas doenças nos(as) indivíduos(as) que já apresentam doenças osteomusculares instaladas e/ou crônicas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Contratar serviço de fisioterapeuta para realizar ação de prevenção de doenças ortopédicas denominado de blitz postural, para orientação e correção de posturas assumidas durante o trabalho e proposição de exercícios, aos servidores e magistrados do TRE/RN nas suas respectivas estações de trabalho, a partir de março de 2025, seguindo cronograma a ser detalhado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação não gera impactos ambientais.

14.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação que se pretende é viável e há necessidade premente dos serviços por parte da instituição, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, magistrados e colaboradores nos respectivos locais de trabalho.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA MARIA CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/01/2025 às 14:37:06.

